



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2621/2016

Humaitá RS, 22 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE AÇÃO AO ANEXO III – METAS E PRIORIDADES, DA LEI MUNICIPAL Nº 2558/2015 (LDO/2016) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

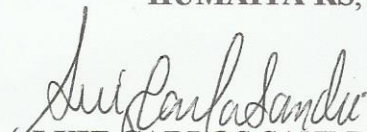
LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Programa/Ação: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento e ou vigilância, nas rotatórias existentes no perímetro urbano do município, ao Anexo III – Metas e Prioridades, do órgão Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, da Lei Municipal nº 2558/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de 06 de outubro de 2015.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2558/2015 e seus anexos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 22 de novembro de 2016.


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL

De 22/11/16 às 16h às 09/12/16

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

